IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 28 de setembro de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 45

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.933, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o dia 11 de outubro de 2021, segunda feira, que antecede ao feriado de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado facultativo o ponto, em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, no dia 11 de outubro de 2021, ressalvando as atividades que por sua natureza não possam ser interrompidas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d`Oeste, 27 de setembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretária Municipal de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Comunicados

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2021

Prefeitura de Santa Rita d'Oeste – SP

A Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, por meio da Diretoria de Cultura, torna público o presente Edital de Incentivo as Artes Aldir Blanc, com inscrições abertas de 27 de setembro a 13 de outubro de 2021 para seleção e premiação de Projetos Artísticos e Culturais a serem financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 1.929 de 10 de setembro de 2021, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 1.929 de 10/09/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou através de exibições presenciais em teatros, praças, escolas e outros, com ingressos franqueados ao público em geral do município e região.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

B) PROPONENTE: Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Santa Rita d'Oeste há, no mínimo, 1 (um) ano ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Santa Rita d'Oeste há, no mínimo, 1 (um) ano, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) PROJETO CULTURAL: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do

benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais. Esta poderá ser executada até 120 após a conclusão do projeto.
E) PRODUÇÃO/MONTAGEM E CIRCULAÇÃO: Corresponde à produção de espetáculo inédito do segmento artístico escolhido e realização de, no mínimo, 02 (duas) exibições públicas gratuitas do mesmo.
F) MOSTRAS E/OU FESTIVAIS: Mostras e/ou Festivais são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem, em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo, etc, devendo ter duração mínima de 02 (dois) dias consecutivos;
F.1) Para os Festivais de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para as premiações.
2. DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2021 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:
2.1.1. AUDIOVISUAL: Projetos de produção/montagem de produções audiovisuais; realização de Mostras ou Festivais de Cinema.
2.1.2. ARTES VISUAIS: Exposições de pintura, artesanato, desenho, escultura, fotografia, gravura e filatelia que, preferencialmente, contemplem a realização conjunta de projeto pedagógico, tais como visitas guiadas e monitoria.
2.1.3. LITERATURA: Projetos de produção, sarau, contação de histórias, contos...
2.1.4. MÚSICA: Projetos de produção/montagem e circulação de espetáculos, mostras e/ou festivais de música; gravação de disco inédito, apresentações.
2.1.5. EVENTOS CULTURAIS: Projetos de produção/montagem e circulação de eventos para espaços fechados ou de rua, praça aberto ao público.
2.2 As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.
3. DAS MODALIDADES, NÚMERO PROPOSTAS E VALORES
3.1 O valor destinado para esse edital é de R$ 38.721,83 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária.
3.2 As Modalidades de Premiações para pessoas físicas ou jurídicas são:
Modulo 1. Eventos Culturais. Serão contemplados 3 projetos. Sendo 2 projetos no valor de R$ 4.000,00 e 1 projeto no valor de R$ 5.000,00. Total: R$ 13.000,00.
Modulo 2 Audiovisual. Será contemplado 1 projeto. Sendo 1 projeto no valor de R$ 6.000,00 para o projeto. Total: R$ 6.000,00.
Modulo 3. Música: Será 1 contemplado 1 projeto. Sendo R$ 2.800,00 para o projeto. Total: R$ 2.800,00.

Modulo 4. Literatura: Serão premiados 1 projeto para escritores ou autores. Sendo R$ 2.000,00 para o projeto. Total: R$ 2.000,00
Modulo 5. Artes Visuais: Serão premiados 15 projetos. Sendo o valor de R$ 1.000,00 para cada projeto. Total: R$ 15.000,00
3.3 Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição (Anexo I).
3.4 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 3.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Santa Rita d'Oeste há, no mínimo, 1 (um) ano e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou auto declaratória.
4.2 Não serão inviabilizadas inscrições: Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, referente ao Inciso I, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja beneficiário do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que o projeto enviado para o presente edital não tenha relação com a manutenção do Espaço Cultural.
5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1. Não poderá ser contemplado mais de uma vez neste edital, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos culturais, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.
5.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:
a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
b) Membros das Comissões técnica ou de seleção e documentação, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;
c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6. DA CONTRAPARTIDA
6.1 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.
6.2 Caberá ao proponente justificar a contrapartida oferecida - recomenda-se, no máximo, 01 (uma) lauda.
6.3 O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:
6.3.1 Itens Obrigatórios:
a) Atividades oferecidas gratuitamente;
b) A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos da Diretoria de Cultura em 2021;
c) A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição online poderá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, ter sua realização/exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da Prefeitura de Santa Rita d`Oeste;
d) Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo da Diretoria de Cultura, 5 (cinco) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:
• Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
• Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
• Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
• Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.
6.3.2 Itens Adicionais:
a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal;
b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO
7.1 A Diretoria de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: www. https://www.santaritadoeste.sp.gov.br.
7.2 As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Santa Rita d´Oeste, situada na Rua Antônio Tavares, 107, Centro. Em material impresso.

7.3 O prazo de inscrição vai do dia 27 de setembro a 13 de outubro de 2021, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.
7.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.
8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
8.1 O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, mas somente 1 (um) poderá ser aprovado;
8.2 A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Prefeitura do Município de Santa Rita d´Oeste, situada na Rua Antônio Tavares, 107, Centro. Em material impresso e apresentar dois envelopes lacrados:
a) Um envelope identificado como:
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 001/2021
MÓDULO: _____
ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....
b) Um envelope identificado como:
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 001/2021
MÓDULO: _____
ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL
Nome do projeto:.....
Nome do proponente:.....
8.3 É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:
● O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:
8.3.1 Pessoa Física
a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Auto declaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;
b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Santa Rita d'Oeste há mais de 01 (um) ano;
c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal) ;
d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Santa Rita d'Oeste/SP, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;
g) Declaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO III)
8.3.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Auto declaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;
b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de Santa Rita d'Oeste há mais de 01 (um) ano;
c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal;
f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Santa Rita d'Oeste há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;
i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal n° 5.764, de 14 de julho de 1971;
m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
n) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
o) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
p) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
r) Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III
s) Cópia de comprovante da conta bancária em agência nominal de Santa Rita d'Oeste/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos;

8.3.2.1 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.
8.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.
● O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:
a) Projeto Técnico (ANEXO IV), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;
b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
d) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 1 lauda) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
e) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes contidos no item '7' do ANEXO IV;
f) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO V) assinado pelos principais
g) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
h) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;
i) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.
8.5 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:
a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
c) Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

10. DAS COMISSÕES

10.1 Comissão de Seleção e Documentação e Acompanhamento Colegiado criado temporariamente, composto por 6 (seis) membros indicados pela **Diretoria de Cultura e Prefeitura Municipal**, que serão nomeados por Portaria expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

● Receber e protocolar as inscrições;
● Acompanhar e orientar todas as ações da Comissão Técnica e de Análise da Comissão de Seleção e Documentação de Projetos;
● Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
● Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo;
• Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

10.2 Comissão de Avaliação

Composta por 6 (seis) membros, indicados pela Diretoria de Cultura responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.928, sendo de sua competência no presente edital:
● Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;
● Analisar os recursos apresentados, caso houver;
● Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do 'Envelope nº xxx – Documentação', para concorrer a este edital. 10.3 com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência:
● A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

10.3.1 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da Etapa de Seleção.

10.3.2 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

10.3.3 Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

10.4 Não poderão integrar a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

11. Do procedimento e dos critérios de julgamento:

11.1 A Comissão de Seleção de posse dos "ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO" adotará, na Etapa de Habilitação para cada uma das inscrições, os seguintes procedimentos:

● Abertura do "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO", sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;
● Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
● Analisar os recursos apresentados, caso houver;
● Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;
11.2 As reuniões e atos da Comissão de Seleção serão lavrados Atas.
11.3 A Comissão de Seleção de Projetos de posse dos "ENVELOPES nº 2 – PROJETOS CULTURAIS" adotarão, na Etapa de Seleção para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:
● Abertura dos "ENVELOPES Nº 2 – PROJETO CULTURAL", contendo a documentação relativa ao projeto, sua apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação conforme critérios dispostos nos itens 6 e 12 deste Edital.
A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.
● O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.
11.4.1 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão de Seleção de Projetos poderá solicitar esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.
11.5 As reuniões e atos da Comissão de Seleção de Projetos serão lavrados Atas.
12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
O julgamento será efetuado pela Comissão de Seleção de Projetos considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
	Serão avaliados o potencial de impacto do	

B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	projeto na cena cultural de Santa Rita d'Oeste e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos

12.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da soma de todos os critérios deste edital conforme item 12.
12.2 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 04 (quatro) membros da Comissão de Seleção.
12.3 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.
12.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 05 (cinco) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.
13.2 Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Diretoria de Cultura nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
13.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação na Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.
14.2 Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.
14.3 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela Comissão de Seleção, Análise e Acompanhamento.
14.4 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Santa Rita d'Oeste na conta bancária nominal do proponente em uma só parcela.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

16.1 Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Santa Rita d'Oeste e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2021);
II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 do Governo Federal;
III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Comunicação Social da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste pelo e-mail comunicacaosantarita7@gmail.com;
IV - para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancsantaritadoeste #transparencialeialdirblanc.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1 O proponente contratado terá até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.
17.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão de Seleção e Acompanhamento eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.
17.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.4 Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento – ANEXO VI - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.
17.5 O proponente contratado deverá entregar, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, para a Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:
a) Relatório de Conclusão do Projeto – ANEXO VII;
b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;
c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ANEXO VIII;
e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.
17.6 As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.
17.7 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.
17.8 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.
17.9 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Assessoria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.
17.10 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar Comissão de Seleção e Acompanhamento e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

17.11 Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades aplicáveis.
17.12 A Comissão Seleção e Acompanhamento analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.
Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeitos às penalidades dispostas.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.2 Além das sanções previstas no subitem'18.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste por um período de 05 (cinco) anos.
18.3 O proponente será declarado inadimplente quando:
I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;
II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;
III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
IV - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;
V - não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;
VI - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.
18.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
II - Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste por um período de 05 (cinco) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;
IV - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa). Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

19.1 Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico **https:www.santaritadoeste.sp.gov.br.**

19.2 Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, auto declarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.
19.3 É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DIAS APROXIMADOS**
1	Oficina de orientação para os proponentes.	Dia 22 de setembro de 2021.
2	Inscrições	De 27 de setembro a 13 de outubro de 2021.
3	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação e seleção dos projetos.	De 14 de outubro a 18 de outubro de 2021.
4	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e dos projetos.	De 18 de outubro a 21 de outubro de 2021.
5	Prazo de Recurso	De 18 de outubro a 22 de outubro de 2021.
6	Resposta ao Recurso, caso houver	De 25 de outubro a 27 de outubro de 2021.
7	Publicação da ata do Resultado final	De 28 de outubro a 29 de outubro de 2021.
8	Contratação	De 01 de novembro a 03 de novembro de 2021.
9	Pagamento	Até 30 de novembro de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
20.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.
20.3 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.
20.4 Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
20.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, ao Departamento de Cultura, Comitê Técnico e Comissão de seleção e acompanhamento excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.
20.6 A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.
20.7 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas e Comitê Técnico da Lei Aldir Blanc conforme Decreto Municipal nº1.929/10 de setembro de 2021.
20.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: das 9h às 12h e das 13h às 17h) na Diretoria de Cultura ou na Prefeitura do município a – Rua Antônio Tavares, nº107 - Santa Rita d'Oeste, SP, 15780-000 ou pelo telefone: (17) 3643-1123. Regem o presente Edital:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Auto declaração;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV – Projeto Técnico;
Anexo V – Termo de Ciência e Compromisso dos Principais Integrantes;
Anexo VI – Relatório de Acompanhamento;
Anexo VII – Relatório de Conclusão do Projeto;
Anexo VIII – Informativo de Despesas;
Anexo IX – Minuta do Contrato;
Anexo X - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XI – Declaração de Documentos TCE-SP.
Santa Rita d'Oeste, 27 de setembro de 2021.

ÉLCIO BERTÃO
Diretor de Cultura

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC - N° 01/2021

1 - Identificação do projeto:		
Titulo:		
Modalidade selecionada:		
Eventos Culturais ( )	Artes visuais ( )	Música ( )
Audiovisual ( )	Literatura ( )	
Valor do projeto:		

2 - Identificação do proponente:			
Nome da Instituição/Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:	C.I./Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			

3 - TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável Técnico pela execução deste Projeto,** venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo **Edital de INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2021**
Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.

4 - DECLARAÇÃO

DECLARO, na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável Técnico pela execução do projeto** concorrente ao processo de seleção pública regido pelo **Edital de INCENTIVO ÀS ARTES N° 01/2021,** ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Santa Rita d'Oeste/SP há, pelo menos, 01 (um) ano respeitando, assim, as normas, condições e

especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.
Santa Rita d'Oeste, __ de _____ de 2021.
Assinaturas: _____ _____ **Proponente** **Responsável Técnico**

Para uso exclusivo da COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ( )	INABILITADO ( )
Santa Rita d'Oeste, ____de ____de 2021	Assinatura:	

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2021
(Opção 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG:_____ ____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019_____

Julho/2019_____

Agosto/2019_____

Setembro/2019_____

Outubro/2019_____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019_____

Janeiro/2020_____

Fevereiro/2020_____

Março/2020_____

Abril/2020 _____

Maio/2020_____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão 'Atividades interrompidas', a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeira, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, do Código Penal.
Santa Rita d'Oeste, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

(Igual a do documento de identificação)

ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2021
PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n°....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado "....." venho declarar que:

Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
Sou sediado na cidade de Santa Rita d'Oeste há mais de 01 (um) ano;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Santa Rita d'Oeste *há mais de 01 (um) ano*;
Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc – 01/2020.
Santa Rita d'Oeste, ... de ..... de 2021.

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2021
PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado "....." venho declarar que:

Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
Sou sediado na cidade de Santa Rita d'Oeste há mais de 01 (um) ano;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Santa Rita d'Oeste *há mais de 01 (um) ano*;
Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc – 01/2020.
Santa Rita d'Oeste, ... de ..... de 2021.

_____
(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)

ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2021

1- Título do Projeto

2- Resumo do Projeto

3- Descrição Geral do Projeto

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

4- Público-Alvo Perfil do público-alvo; Estimativa de público

5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto; Como será feita a divulgação do projeto.

6- Cronograma de Trabalho

Discriminar as atividades de cada etapa.

Meses	**01**	**02**	**03**	**04**
Preparação				
Execução				
Divulgação				
Finalização				

7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição Equipe Técnica e Artística: Quem fará parte do projeto?

8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

*Orçamento

*Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

*Discriminar itens e valores

Atividade	Descrição das Atividades O QUE SERÁ GASTO PARA REALIZAR O PROJETO CONFORME ITENS:	Custo por atividades (R$)
1	Preparação	
2	Execução	
3	Divulgação	
4	Finalização	
5	Outras Despesas	
	Valor total do Projeto	

9- Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital, o item 6 e seus subitens

10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos** e **concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital de INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2020**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas

dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.
Santa Rita d'Oeste, __ de _____ de 2021. _____ **Proponente/Responsável Técnico**

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2021

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto_____ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Aldir Blanc nº 01/2021 da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, por meio da Diretoria de Cultura Cultura.

Santa Rita d'Oeste, ___ de _____ de 2021.

Assinatura
Nome Completo
Função
RG nº
**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*

ANEXO VI - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2021

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL PROPONENTE:
TELEFONE PROPONENTE:
I – Relatório:
- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Santa Rita d'Oeste, ... de ..... de 2021

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

ANEXO VII - RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTEEDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2021

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL PROPONENTE:
TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Santa Rita d'Oeste, ... de ..... de 2021

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

ANEXO VIII - INFORMATIVO DE DESPESAS PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2021

PROPONENTE:
PROJETO:

Nome da Empresa/Pessoa com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Pago R$
				Valor Total Pago	
				Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver	

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Santa Rita d'Oeste, ... de ..... de 2021

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2021

CONTRATO N° _/2021

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SANTA RITA D'OESTE-SP, à, CEP: 15.780-000, inscrito no CNPJ sob n°45.138.336/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal Osmar Sampaio, (qualificação completa), na cidade de Santa Rita d'Oeste – SP, doravante denominado CONTRATANTE, junto, à Diretoria de Cultura representada por, Élcio Bertão E (xxxxx PESSOA FISICA OU JURIDICA A SER CONTEMPLADA), doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo n° xxxx, regido pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº1.929, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

– Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais, conforme as especificações constantes no edital da EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC 01/2021, da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 – O valor total do Contrato é de R$ xxxx devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, advindo de recurso Federal: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ORIGEM DO RECURSO, recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 1.1.929.

3.1 – O repasse será feito em uma parcela de R$ xxxxx, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Conta n° _, Agência _, Banco _

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Edital.

3.3 – Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do I.P.C.A., a ser suportado com recursos do tesouro do Município.

3.4 – Não será aplicado o disposto no item

3.5 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE VALORES

4.1 – Não haverá revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato inicia-se com a data da assinatura e termina após a entrega da contrapartida/da execução/da prestação de contas, a serem realizados no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos na conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da secretaria DE Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

7.1.1 – cumprir com todas as especificações do edital e seu Projeto Cultural/Plano de Trabalho;

7.1.2 – cumprir a obrigação da contrapartida/apresentação da Prestação de Contas;

7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Santa Rita d'Oeste se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7.2 – São obrigações da Contratante:

7.2.1 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

7.2.2 – fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO/INADIMPLEMENTO

8.1 – Podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, a inexecução de forma total ou parcial, decorrente dos motivos constantes:

1 - no artigo 78 da lei 8.666/93; e,

- o inadimplemento do artigo 47 do Decreto Municipal 7.845/2.020, ou seja:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do Projeto Cultural aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas e as devidas comprovações de realização do Projeto Cultural aprovado;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil; e,

IV - não concluir o Projeto Cultural apresentado e aprovado.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades constantes no artigo 7º do Decreto Municipal 1.929/2021, garantida a prévia defesa:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

II - Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não

poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste e Secretaria de Educação e Cultura por um período de 05 (cinco) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida; IV - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e
9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.
9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 1.929/2021, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.
Santa Rita d'Oeste, ___ de _____ de 2021

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

_____
OSMAR SAMPAIO
Prefeito municipal

_____
ÉLCIO BERTÃO
Diretor de Cultura

_____

Nome:
CPF: ou CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF nº

NOME
CPF nº

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2021
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
PREFEITURA DE SANTA RITA D'OESTE
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC Nº01/2021
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade ou pessoa física proponente do projeto supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação deste edital, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
· FONE: (17) 3643-1132 ·
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

"Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita D' Oeste, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A composição do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste, níveis de vencimentos e atribuições, passam a vigorar conforme o disposto no Anexo I da presente resolução:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Escriturário	10	40	Ensino Médio Completo
01	Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	Ensino Médio Completo

Artigo 2º - Fica criado o Anexo II, que trata das atribuições dos cargos previstos no Anexo I desta resolução:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Atribuições
Escriturário	Executa serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas pela Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
· FONE: (17) 3643-1132 ·
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalhos de limpeza, higienização e conservação em geral, nas dependências internas da Câmara Municipal, móveis, utensílios, preparo de café, enfim, executar trabalhos de copa.

Artigo 3º - Os vencimentos dos servidores abrangidos por esta Resolução, ficam fixados de acordo com a escala de vencimentos de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 1.116/09, com suas atualizações.

Artigo 4º - O Regime Jurídico adotado para os cargos dispostos no Anexo I desta Resolução é o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita d' Oeste.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário, em especial, aquelas que conflitarem com a Lei Complementar nº 1.369, de 09 de setembro de 2015.

Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste
15 de setembro de 2021

Wilson Gilberto Sanches Bonini
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio, e afixado no local de costume nesta mesma data.

Adair Aparecido Pontinelli
Servidor Designado